



000008

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O serviço solicitado objeto deste termo, tem como um dos seus objetivos atender a demanda das unidades **Cras Sul, Cras Norte, CCI, Creas, Unidade de Acolhimento e Bolsa Família** que possuem entre suas demandas a alimentação de sistemas web diariamente preconizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, dentre outros que se caracterizam urgente.

Vale ressaltar que os serviços e o acesso à Internet precisam estar em pleno funcionamento com o menor índice de falha de conexão com a internet.

Assim, para garantir a qualidade no atendimento ao usuário do SUAS, a solicitação tem o objetivo de garantir o sinal de internet nesses pontos acima citados, evitando assim falhas que acarretem maiores prejuízos à gestão e principalmente a população. Como seguem:

<b>ITENS</b>	<b>QUANT</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	300 Mbps	CRAS SUL	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
02	300 Mbps	CRAS NORTE	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
03	300 Mbps	CCI	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
04	300 Mbps	CREAS	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
05	300 Mbps	UNID ACOLHIMENTO	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
06	600 Mbps	BOLSA FAMILIA	Serviço mensal de acesso à internet compartilhada com velocidade de 600 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**3.1** – O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da SEMAHT, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.



000009

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**3.2** – O serviço solicitado pelo responsável deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para tal serviço será conforme a necessidade da SEMAHT de Conceição Do Araguaia-PA.

**3.3** Os serviços de acesso à internet objeto desse processo, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - *ABNT, INMETRO* e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Público.

**3.4** Os serviços de acesso à internet deverão ser fornecidos de FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6** O servidor responsável designado como representante da SEMAHT, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO:**

**4.1.** A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1** A homologação desse processo será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**6.1.** Uma vez notificada de que a SEMAHT efetivará a contratação, a empresa que ofertar a menor cotação deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá a empresa iniciar imediatamente a entrega do serviço contratado, entregando-os de acordo com este Termo de Referência, como também: dispor de suporte técnico quando necessário; entregar o serviço em pleno funcionamento incluído no mesmo a instalação/montagem do kit de internet (cavelete, barra, antena e cabo de rede) bem como eventuais trocas e reparos dos elementos que compõem o kit de internet quando necessário, sendo esses disponibilizados pela SEMAHT.

**6.2.1.** responder pelos danos causados diretamente a SEMAHT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da entrega do serviço cotado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;

**6.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do serviço;

**6.2.3.** zelar pela perfeita entrega do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 12 horas, não podendo exceder 24hs a contar da notificação;



000010

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

- 6.2.4. entregar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.6. entrega do serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela SEMAHT, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente processo, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

- 7.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta;
- 7.2. permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do serviço referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.4. assegurar-se das boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.6. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

**8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0125.1006	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0131.2017	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.244.0125.2022	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.244.0137.2023	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1660000
PROGRAMA: 09. 0909. 08.122.0037.2009	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 1500000

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**11.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMAHT poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMAHT;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



000012

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela SEMAHT.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A participação nesse processo implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**13.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os proponentes;

**13.3.** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMAHT, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**13.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**13.5.** São partes integrantes deste processo:

**13.6.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**13.7.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**13.8.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

**13.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**13.10.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 30 de novembro de 2023.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.